

STEEM Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas e Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná

Local e data: UF, aos / /2024. Nome do(a) Declarante e Assinatura. Anexo III - Edital de Convocação nº 023/2024. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Edital de Convocação nº 023/2024. Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS. Convoca candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº 001/2022 e 006/2022, ambos publicados no jornal Diário do Noroeste.

Local e data: UF, aos / /2024. Nome do(a) Declarante e Assinatura. Anexo IV - Edital de Convocação nº 023/2024. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 01/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL). OBJETIVO: Aquisição de Certificado Digital, e-CPF, tipo A3, validade 12 meses, validação por videoconferência, nuvem.

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.051, dos dias 04 à 06-06-2022, páginas 17 à 21, e Edital de Resultado Final nº 006/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.152, do dia 28-10-2022, pág. 16, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 205/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.155 de 02 a 03-11-2022, pág. 11, como segue:

Local e data: UF, aos / /2024. Nome do(a) Declarante e Assinatura. Anexo V - Edital de Convocação nº 023/2024. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) Declaração de Bens e Valores

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Edital de Convocação nº 023/2024. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) Declaração de Bens e Valores

Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas. Classificação Nome Nº Documento de Identidade CPF. 13ª Mariana Fernanda Albuquerque 10.633.372-9-SSP/PR 056.011.929-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Edital de Notificação de Auto de Infração nº 06/2024. Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mata, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná. EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. DATA: 06 DE MAIO DE 2024

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "x" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar os(a) candidatos(a). Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 001/2022, anexo único do Decreto nº 089/2022.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETÓ Nº 20/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mirador. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações - Termo de Ratificação. EXTRATO DE CONTRATO: 34/2024 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ

Local e data: UF, aos / /2024. Nome do(a) Declarante e Assinatura. Anexo II - Edital de Convocação nº 023/2024. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50. Contratado: A.L Costa & Costa Ltda - ME CNPJ nº 12.448.917/0002-32. Valor: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais). Objeto: xerox, copias de Projetos, material de expediente. Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ Extrato das Contratações - Termo de Ratificação. EXTRATO DE CONTRATO: 31/2024 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ



POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação de MIRADOR - PR

1. INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvindo todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para devida apreciação e aprovação.

1.1. MUNICÍPIO DE MIRADOR - PARANÁ

CÓDIGO: 4115903

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOR - PR

1.3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

O Município tem 313 alunos matriculados neste ano de 2024 na Rede Municipal de Ensino, sendo 148 alunos na Educação Infantil e 165 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná, a organização e responsabilidade para a Educação Básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano
O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal (313) matriculados em 2024, 148 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral, nesse sentido atendemos 100% integral os alunos da educação Infantil.

No que se refere ao ensino Fundamental temos um total de 165 matrículas da rede e estamos com 79 alunos matriculados em turno integral.

Estes números indicam que 72,5% dos alunos da rede municipal estão matriculados em tempo integral, atendendo o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

a. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with 4 columns: NOME, ETAPAS DE ATENDIMENTO, MODALIDADE DE OFERTA, NÚMERO DE MATRÍCULA, MATRÍCULAS A SEREM EFETIVADAS

b. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Table with 4 columns: NOME, INEP, MODALIDADE DE OFERTA, NÚMERO DE MATRÍCULA

1.4. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;
Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

1.4. PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentem alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por blocos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

1.6. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

1.7. RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

1.8. RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para

as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

1.9. RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balê, etc. o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes. A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

1.10. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral (turno único), sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependendo do horário da escola).

Aos alunos matriculados na educação integral (jornada ampliada), deverá oferecer duas refeições diárias, sendo uma no intervalo das aulas do período regular e a outra no intervalo das atividades complementares ofertadas em contrarturno e de acordo com o horário da Escola.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino atualmente atende 313 alunos na faixa etária de 0 a 13 anos de idade.

A partir dos dados coletados por meio de pesquisa enviada aos pais, verificamos que nossos alunos em sua maioria vivem com pai e mãe e/ou somente

mãe. Vivem em famílias com 4 pessoas e em alguns casos famílias maiores de 5 pessoas.

Geralmente são famílias onde os pais são casados, ou vivem em uma união estável com seus companheiros/as. Segundo a pesquisa na maioria das residências pai e mãe trabalham, em outros casos somente o pai e em outros ainda as pessoas são aposentadas ou pensionistas. Poucas pessoas encontram-se desempregadas.

Assim a renda familiar passa a ser de mais de um salário mínimo, considerando que vivem em casas próprias e também casas alugadas.

Os pais e/ou responsáveis participam nas ações da escola através do acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, na participação dos programas educacionais, Conselho Escolar e APMF.

2.1. ÍNDICES EDUCACIONAIS - RESULTADO DE AVALIAÇÕES

Table with 3 columns: AVALIAÇÕES, RESULTADO, RESULTADO ESTADUAL

a. Resultados em destaque: Na busca contínua por melhores resultados e pela excelência educacional, a Rede Municipal de Ensino de Mirador - PR atingiu uma conquista significativa no ano de 2023: superou a meta estabelecida na avaliação de fluência leitora (5,0), obtendo resultado 7,1. Este marco é o resultado do comprometimento e dedicação dos professores, escola e de todos os profissionais da Secretaria de Educação.

b. Desafios que foram constatados após análise dos resultados das Avaliações Os números mostram os resultados obtidos nas avaliações externas, que nos faz refletir e repensar sobre as metodologias utilizadas em sala de aula e demais fatores que estão comprometendo os resultados e apresentarem um melhor resultado, sobretudo na alfabetização. Diante da análise realizada, mais do que as notas em si, os resultados devem servir para que a Secretaria de Educação e Escolas planejem as medidas de recuperação a partir de agora, para que os próximos índices sejam satisfatórios em números e principalmente em relação ao processo ensino-aprendizagem dos alunos.

3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.

É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categorico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal, acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.

A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vigotski (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual da criança.

Assim, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã e permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.

A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:

educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como

tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

Concepção de Educação em Tempo Ampliado

Essa modalidade, como o termo já diz, amplia o tempo de permanência do aluno na escola, no formato de contrarturno. Ou seja, o aluno frequenta um turno e retorna no período da tarde para outras atividades pedagógicas, nessa modalidade de oferta diferente do turno único, é necessário que se realize duas matrículas.

A educação em Tempo Ampliado vem como uma modalidade ofertada pelo município. Seu objetivo primordial é a promoção de oportunidades de aprendizagem. Tendo como foco o papel central do currículo, a importância da inclusão e da valorização dos saberes espontâneos trazidos pelos estudantes e suas interações na sociedade, como forma de fortalecer os laços com a escola e a aprendizagem.

De acordo com a Deliberação 003/2023 CEE/PR a Educação em Tempo Ampliado potencializa grandes oportunidades de aprendizado. Nessa oferta o currículo exerce um papel central, tendo como base, a inclusão e valorização dos saberes trazidos pelos estudantes e sua interação com a sociedade, como meio para fortalecer os laços entre a escola e aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.

Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplos instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.

Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens.

O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar a todos os alunos, independente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo com sua própria evolução.

Nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação é previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

1. A oferta de Tempo Integral será ofertada em: a. (x) Turno único b. (x) Ampliação de Jornada

2. Critérios para Turno Único: Educação Infantil de 0 a 5 anos (148 alunos). a. Carga horária de no mínimo 35 horas semanais; b. Frequência diária dos estudantes em todos os campos de experiência;

c. Permanência na Escola, inclusive no horário do almoço e intervalos, que fazem parte do percurso educacional do estudante, mediado pelo trabalho coletivo da equipe pedagógica, professores e demais colaboradores. d. Ações pedagógicas que visam o desenvolvimento da formação humana integral, considerando o trabalho sob uma dimensão integrada para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e socioemocionais. e. Campos de Experiência integrados que contemplem as 5 (cinco) experiências previstas na Base Nacional Comum Curricular e fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva.

f. Oferta de 2 (duas) refeições na escola, inclusive o almoço. 3. Turmas a serem atendidas: a. Berçário; b. Maternal I; c. Maternal II; d. Maternal III; e. Infantil IV e V.

2.1. Critérios para Ampliação de Jornada: Ensino Fundamental (79 alunos) a. Carga horária de no mínimo 15 horas semanais em contrarturno; b. Frequência diária dos estudantes em todos as Atividades Complementares Oficiais (Oficinas); c. O aluno em que os pais e/ou responsável optar pelo Ensino Integral - Jornada Ampliada, terão 2 (duas) matrículas, uma no Ensino Regular e outra na Jornada Ampliada. O educando deve permanecer na Escola por 4 (quatro) horas no Ensino Regular e no mínimo 3 (três) horas em contrarturno.

d. Atividades Complementares (Oficinas) que proporcionem o desenvolvimento da formação humana integral, considerando o estudante sob uma dimensão de integralidade para atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e sócio-emocionais. e. Atividades Complementares (Oficinas) integradas aos Componentes Curriculares e que contemplem os conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular para que os alunos aprendam e se desenvolvam suas habilidades. f. Oferta de 2 (duas) refeições na escola, sendo uma no intervalo das aulas do período regular e a outra no intervalo das atividades complementares (oficinas). O almoço dos alunos matriculados em turno suplementar será com a família.

3.1. Turmas a serem atendidas: a. 1º ano ao 5º ano.

4. Descrever a rotina semanal da oferta da Educação de Tempo Integral/Ampliação de Jornada: A ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As atividades complementares são ofertadas através de Oficinas Pedagógicas em contrarturno: Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, Educação Financeira, Esporte e Lazer, Informática, Inglês, Música, Recreação e Xadrez priorizando um modelo de ensino em que a aprendizagem aconteça de maneira ativa

articulando as disciplinas básicas com a parte diversificada. Os alunos do ensino regular do período matutino participam de todas as atividades complementares (oficinas) no período da tarde, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal, Escola e grupo que está inserido. No turno complementar (tarde), os alunos participam e realizam as atividades diversificadas por no mínimo 3 (três) horas diárias, totalizando uma carga horária de 15 horas semanais em contrarturno. Foram pactuados inicialmente 20 alunos na Educação Infantil, totalizando 20 matrículas. Porém, hoje estamos com 79 matrículas ativas na Jornada Ampliada.

4. Relação de profissionais que atenderão Educação de Tempo Integral/Ampliação de Jornada:

Table with 4 columns: MACRO CAMPO, ATIVIDADE, PROFISSIONAL, TURMA

a. Acompanhamento Pedagógico (517) Português (31002) Janeth Antonio Vicente Tiveron 1º, 2º e 3º anos

b. Acompanhamento Pedagógico (517) Português (31002) Tatiana Aparecida Gomes 4º e 5º anos

c. Acompanhamento Pedagógico (517) Matemática (31001) Tatiana Aparecida Gomes 1º ao 5º ano

d. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519) Iniciação Musical (11011) Ana Laura Carvalho de Oliveira 1º ao 5º ano

e. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519) Língua Estrangeira (Inglês) Barbara Helena Garcia 1º ao 5º ano

f. Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519) Recreação (dança) Ana Caroline Montania 1º ao 5º ano

g. Esporte e Lazer (520) Xadrez Tradicional Sueli Ribeiro 1º ao 5º ano

h. Esporte e Lazer (520) Futsal Marcelo Rufino 1º ao 5º ano

i. Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnologia (521) Informática Josiane Delfino 1º ao 5º ano

j. Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Cidadania/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) (522) Idelena Pritzon 1º ao 5º ano

CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reavaliado e adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu ângulo, seu objetivo básico. E esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Mirador/PR, 03 de maio de 2024.

Marta Ferreira Rodrigues Secretária Municipal de Educação Portaria nº 0210/2022

Klelín Davinia Pires de Souza Azevedo Diretora de Divisão - SME Portaria nº 0211/2022

Maria Ister Dultra Sandovetti de Souza Coordenadora Pedagógica - E.T.I Portaria nº 0233/2022

Tânia Maira Gomes Bastilo Diretora da Escola Municipal Carlos Chagas E.I.E.F Portaria nº 0234/2022

5. REFERÊNCIAS

- Deliberação 03/2023 CEE/PR - Educação Integral em Tempo Integral Instrução Normativa Conjunta 013/2023 Instrução Normativa Conjunta 07/2021 BNCC Referencial Curricular do Paraná deliberação\_03\_23.pdf - Google Drive acesso em 09/02/2024. caderno-avaliacao-na-educacao-integral.pdf (educacaointegral.org.br) acesso em 09/02/2024. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (educacao.pr.gov.br) acesso em 09/02/2024.

Mirador/PR, 03 de maio de 2024.

Marta Ferreira Rodrigues Secretária Municipal de Educação Portaria nº 0210/2022



EDITAL Nº 02/001/2024 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que a presente subscrive, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 05/05/2024.

Art.2º Comunicamos que a partir das 08h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

- I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão aceitos.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 06/05/2024 até às 23h59min do dia 16/05/2024.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KLEIVERTON MILTON AUGUSTI DE SOUZA 02441120664 Mirador (PR), 06 de maio de 2024.

Kleiverson Milton Augusti de Souza Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAFIPA (CNPJ 05.566.804/01-76) | AVENIDA PARANÁ, 764 - PARANAÍBA/PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07/001/2024 - GABARITO PRELIMINAR

Table with 10 columns: 01.E, 02.A, 03.E, 04.A, 05.C, 06.B, 07.C, 08.A, 09.A, 10.D

11.B, 12.B, 13.E, 14.A, 15.E, 16.A, 17.D, 18.C, 19.B, 20.B

21.B, 22.A, 23.B, 24.A, 25.B, 26.A, 27.C, 28.E, 29.C, 30.E

31.B, 32.E, 33.D, 34.E, 35.E, 36.B, 37.E, 38.D, 39.B, 40.A



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 213, Fone (44) 3447-1298, CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ

http://www.cmaltoparana.pr.gov.br e-mail: licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, do Paraná, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 213, centro, Alto Paraná - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e normas vigentes especialmente a Resolução nº 08/2023 e suas alterações, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Alto Paraná.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.755,46 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 17 horas do dia 21 de maio de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo III), juntamente, Declaração de ME e EPP (Anexo IV), se for o caso, declaração (Anexo V) e comprovante da Consulta de Impedidos de Licitar disponível no site (https://crrap.tcc.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx), para o e-mail: licitacoes@cmaltoparana.pr.gov.br.

Todos os anexos podem ser requisitados junto ao Departamento de Licitações ou obtidos no site http://www.cmaltoparana.pr.gov.br, Licitações - Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 06 de maio de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira Presidente

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 07/05/2024 às 8h Até 21/05/2024 às 17h Abertura 22/05/2024 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, na plataforma Licitanet, e da seguinte forma.

OBJETO: Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0036/2024. Processo Administrativo 055.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2024. Processo Administrativo 0059.2024.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 019/2024. SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Rede de Proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Município de Mirador.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Rede de Proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Município de Mirador, conforme relação abaixo.

Table with 2 columns: Name and Position. Lists representatives for Social Assistance, Health, Education, Council of Tutors, Council of Children and Adolescent Rights, and Council of the Elderly.

Art. 2º. Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no período de 2 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, podendo ser revisado a qualquer tempo, se necessário.

Art. 3º. O(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) da Rede de proteção para o enfrentamento das violências contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Município de Mirador, será composto pelas membros nomeadas conforme segue abaixo:

Table with 2 columns: Name and Position. Lists the Coordinator and Vice-coordinator of the Protection Network.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal, CPF: 052.989.279-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Extrato do Contrato nº 27/2024. Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº 073/2024. Concede benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL Nº 07.001/2024 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos.

Table with 10 columns (01-E to 10-D) and 10 rows (11-B to 31-B) showing social indicator scores for Mirador - PR.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL Nº 07.001/2024 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR. A Comissão Especial de Emprego Público do Município de Mirador, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso para Emprego Público nº 022/2024, nos seguintes termos.

Table with 10 columns (01-A to 10-C) and 10 rows (11-A to 31-A) showing health agent scores for Mirador - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024. AMPLIA CONCORRÊNCIA. Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Portaria nº 29/2024. Saneamento para a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, em nomeação de Diretor de Obras e Deslocamento do Sr. Presidente da Câmara para participação de reuniões na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. EDITAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. CARACTERÍSTICA: Tradicional (Contrato). Processo nº 049/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO REBATÍVEL/RECLINÁVEL PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ARNO RAVACHE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO-SE INSTALAÇÃO, conforme especificações no Anexo IV do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, tendo como objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS; SANDUÍCHES; PÃES; BOLOS E BOLACHAS) SUCOS, REFRIGERANTES E CORRELATOS; pelo Sistema de Registro de Preços, com abertura da disputa às 09h05min do dia 17/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 318/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 323/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 324/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 315/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 315/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria Nº. 315/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para os cargos de: **MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL** e **NUTRICIONISTA**, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1.- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que norteará os critérios da seleção.  
1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

**2.- DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através da Comissão composta por representantes de diversas Secretarias, nomeados pela **Portaria 559/2024**.

2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição, análise curricular dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

**3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:**

**3.1.- CARGO: MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - Lei Municipal nº 055/2003**

- a.- Descrição Sintética**  
- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
- b.- Descrição detalhada:**  
- Participar do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;  
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionado às atividades médico sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;  
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos servidores de saúde;  
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;  
- Opinar, teoricamente, nos processos de padronização aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;  
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinadora o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;  
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;  
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças,

- apostentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;  
- Executar outras tarefas correlatas.
- c.- Requisitos para Provimento:**  
- Instrução: Nível Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.  
- Experiência de 1 (um) ano de atuação na área a ser comprovada no ato da inscrição.
- d.- Carga Horária: 20 horas.**

**3.2.- CARGO: NUTRICIONISTA - Lei Municipal nº 055/2003**

- a.- Descrição Sintética**  
- Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria nutricional.
- b.- Descrição detalhada:**  
- Planejar e elaborar cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação e na disponibilidade dos alimentos para crianças de creche, escolas e outras, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;  
- Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento dos serviços;  
- Programar e desenvolver treinamento para os servidores da área, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;  
- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, de creches, escolas e outros locais, planejando e auxiliando sua operação no tocante ao fornecimento de alimentos; - Programar e providenciar a compra de insumos, na qualidade e quantidade adequada, para o preparo de alimentos;  
- Elaborar relatórios periódicos, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação e avaliar a aceitação por parte dos usuários;  
- Desempenhar outras tarefas correlatas.
- c.- Requisitos para Provimento:**  
- Instrução: Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRM.
- d.- Carga Horária: 20 horas.**

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	07.05.2024	
Período de Interposição Recurso I - Impugnação do Edital	08.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso I	10.05.2024	
Período de inscrição e entrega curricular	13.05.2024 A 14.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da Análise Curricular	16.05.2024	
Período de Interposição de Recurso II - Análise Curricular	17.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado da Análise do Recurso II - Resultado Final	21.05.2024	

4.2. Será admitida a impugnação deste Edital e recurso da avaliação curricular no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação e recurso da avaliação curricular deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal até as 17h do dia do prazo.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 O local das inscrições será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo, de **13.05.2024 a 14.05.2024**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sito à **Rua Roque Batista da Silva, S/Nº, centro - CEP 87790-000 Fone: (41) 3433-1112 - Município de Nova Aliança do Ivaí/PR (sede provisória)**

5.2 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

**5.3 No ato da inscrição o candidato deverá:**

- 5.3.1. Protocolar a ficha de inscrição (**Anexo II**) junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais (comprovante de votação última eleição), prova de experiência profissional: (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou extrato da CTPS, cópia de contrato de trabalho, declaração ou certificado de tempo de serviço de órgão público (Declaração de pessoa jurídica privada e pessoa física não será considerada), cópia de documentos comprobatórios da graduação (diploma, certificado, histórico escolar), **comprovante de experiência de no mínimo 1 (um) ano de atuação na área do cargo de MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL.**
- 5.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
- 5.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
- 5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.7 **Não serão cobradas taxas aos candidatos.**
- 5.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

**5.9 Após conferidos os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) os(as) mesm(o)s(a) deverão ser colocados(as) em envelope e devidamente lacrados na presença do(a) candidato(a) com a respectiva assinatura do servidor responsável pela inscrição na parte de lacração.**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.  
6.2. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada com até duas titulações em cada grau de instrução.  
6.3. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

**6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS**

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	2,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	5,00

**6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO**

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Certidões de Tempo de Serviço e Declarações de tempo de Serviço de órgão Público.	0,50 a 5,00
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,00

6.6. A experiência profissional prevista no item 6.5 deverá ser comprovada através da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou extrato da CTPS, Contrato de Trabalho de Pessoa Jurídica, Declaração ou Certificado de Tempo de Serviço fornecido por Órgão Público.

6.6.1. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

6.6.2. Será pontuado o tempo de serviço do período de 06.05.2014 a 06.05.2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para apostentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

6.6.3. Serão pontuados os cursos apresentados do período de 06.05.2021 a 06.05.2024.

**7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

**7.2 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência**

7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, a Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

7.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.

**7.3. Das vagas reservadas para Afrodescendentes.**

7.3.1 Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 295/2023.

7.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).  
7.3.1.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.3.1.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de títulos pra os cargos de médico(a) e nutricionista, em ordem decrescente;  
8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO não comparecer no prazo previsto em edital.

8.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

8.4 O candidato classificado, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através do Diário Oficial do Município disponível no site [www.novaalianca.pr.gov.br](http://www.novaalianca.pr.gov.br), ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO.**

9.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.  
b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

**10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na imprensa local e no Diário do Noroeste, de forma resumida ou integral, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Noroeste - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;  
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;  
11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;  
11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;  
11.4.8. Título de Eleitor;  
11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;  
11.4.10. Atestado Médico Admissional;  
11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;  
11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;  
11.4.14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;  
11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;  
11.4.16. Declaração de Bens;  
11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou cópia e/ou extrato da CTPS Digital com a verificação de autenticidade QR Code;  
11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;  
11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

**12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual (CTPS), sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram distúrbios ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.8. A aprovação do candidato fora do número de vagas ofertadas não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**13.9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas ofertadas irão compor cadastro de reserva.**

**13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.**

13.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas pela publicação no Diário do Noroeste de Paranaíba-PR, órgão de imprensa oficial do Município.

13.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal Diário do Noroeste de Paranaíba-PR.

**13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. Dos Recursos**

14.1.1. Dos atos praticados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	07.05.2024	
Período de Interposição Recurso I - Impugnação do Edital	08.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso I	10.05.2024	
Período de inscrição e entrega curricular	13.05.2024 A 14.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da Análise Curricular	16.05.2024	
Período de Interposição de Recurso II - Análise Curricular	17.05.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado da Análise do Recurso II - Resultado Final	21.05.2024	

- a) Resultado e análise do Recurso Edital - um dia útil;  
b) Resultado Preliminar da análise curricular - um dia útil;  
c) Resultado da análise de recurso II - um dia útil.

14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, preenchido e assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será dado conhecimento no Jornal supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí/PR, 06 de maio de 2024.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I  
RESUMO DO QUADRO DE VAGAS**

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO
01	Médico(a) Clínico Geral <sup>1</sup>	20 horas semanais	01	R\$ 7.500,00	R\$ 274,65
02	Nutricionista	20 horas semanais	01	R\$ 2.936,75	R\$ 274,65

a.- Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao **vencimento mensal acima com a sua respectiva atualização**, acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de **R\$ 274,65 (duzentos e setenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), também com sua respectiva atualização.**

b.- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

c.- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

d.- Os candidatos deverão respeitar a carga horária preestabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

e.- O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretária Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

f.- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SMAP**

<sup>1</sup> Experiência de 1 (um) ano a ser comprovada no ato da inscrição.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME	
RG	
CPF	
DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
Nº	
BAIRRO	
TELEFONE	
CARGO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA
AFRODESCENDENTE	COR

Assinatura do Candidato

Reservado à Comissão Organizadora				Pontos
Requisitos avaliados				
Graduação - Títulos	Doutorado ( )	Mestrado ( )	Especialização ( )	
Tempo de Serviço				
Formação em Serviço (Cursos)	15 Hs ( )			
Total				

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SMAP**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME	
RG	
CPF	
DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
Nº	
BAIRRO	
TELEFONE	
CARGO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA
AFRODESCEND	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS... EDITAL DE INTIMAÇÃO... LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ... PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2022... PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA 17/2023...

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição, Preço Unit, Preço Total. Lists various services like 'ELABORAÇÃO DE PROJETO PROTOCOLO DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE'.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE... CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA... CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES... CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR... PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 006/2024... VIACÃO GARCIA LTDA...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR... PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 007/2024... PARTICIPANTES: Álvaro Aparecido Carreira, Cicero Jose de Oliveira...

CONTRATADO UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS... OBJETO DO CONTRATO: objetivando a realização de (05) cinco inscrições no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) cada...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE... AVISO DE LICITAÇÃO... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ... 2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL... CONTRATO Nº 54/2022... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022...

CELSO MAGGIONI ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI... PREFEITO MUNICIPAL SÓCIO PROPRIETÁRIO... PORTARIA N.º 559/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA N.º 559/2024... EMENTA: "Nomeia Membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado..."

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAISSÓL DO NORTE E REGIÃO... EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA... ANDERSON JOSÉ SVERSUTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ... TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019)...

MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ... DO OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de plantões médicos...

Table with 5 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Shows budget allocation for 2024.

DA MOTIVAÇÃO: Considerando que o credenciamento consiste num instrumento que não se confunde com o credenciamento/Ordem de Serviço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ... 2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL... CONTRATO Nº 66/2023...

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ... OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos da Rua Vereador Atílio Carlos Maggioni e Rua Uberaba...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE... EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 35/2020... CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE... EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 35/2020... CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte...

**MENOR PREÇO**

**CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE**  
Notícias em tempo real, a todo instante

**CONFIRA**  
PARA ACESSAR  
APONTE A CÂMERA DO  
CELULAR PARA NOSSO  
QR-CODE



# Aplicativo ajuda a economizar no presente de Dia das Mães

O aplicativo desenvolvido pela Celepar, em parceria com a secretaria estadual da Fazenda, pode ajudar o consumidor a comparar preços de produtos, mostrando a que distância está cada estabelecimento comercial e dando sugestão de trajeto

Com a chegada do Dia das Mães, no próximo domingo (12 de maio), para muitas pessoas o desafio é encontrar o presente ideal e que caiba no seu orçamento. O aplicativo Menor Preço, desenvolvido pela Celepar em parceria com a secretaria estadual da Fazenda, pode ajudar o consumidor a comparar preços de produtos em tempo real e economizar.

Ao acessar a plataforma, basta habilitar o GPS e digitar o nome do produto desejado — flores, cosméticos, livros, chocolates, itens de decoração ou quaisquer outros. Então, o app exibe uma lista com os preços do produto em cada estabelecimento comercial próximo. Outra opção é ler o código de barras usando o próprio celular.

Os valores são atualizados em tempo real, com

base nas notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos. “Em segundos, com o Menor Preço, o consumidor obtém todas as informações necessárias para decidir onde comprar o presente de Dia das Mães. É o aplicativo ideal para quem quer encontrar as melhores ofertas, seja nesta data especial ou no dia a dia”, diz André Ávila, um dos criadores do Menor Preço na Celepar.

Além dos itens, valores e nomes dos estabelecimentos, também é possível verificar a distância até o local e até traçar rotas com o auxílio de aplicativos de navegação GPS, como o Google Maps.

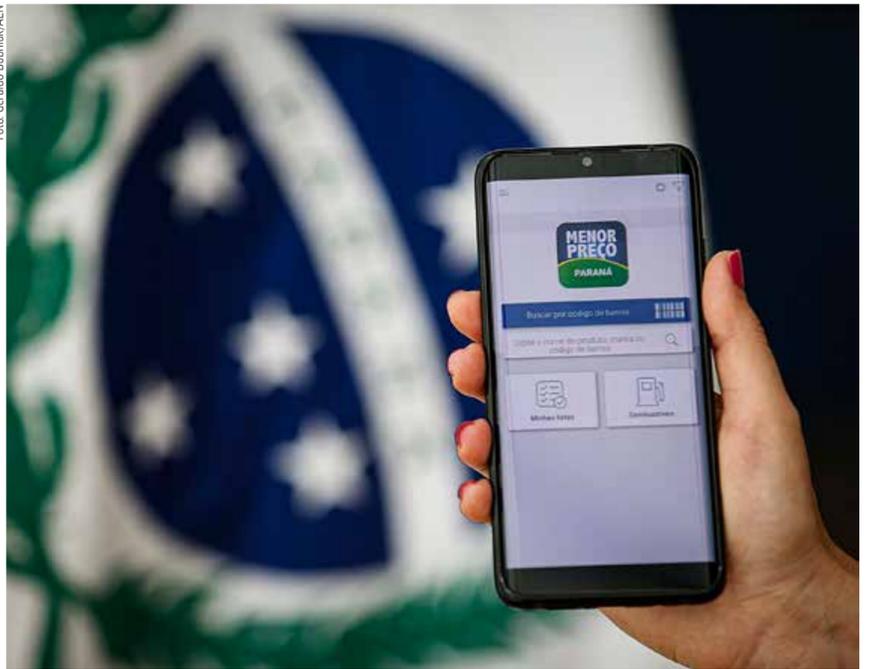
Outro recurso disponível são os filtros: o usuário consegue ordenar ou filtrar as opções de acordo com o preço do item ou a distância do estabelecimento. O app é

gratuito e pode ser baixado pela Play Store (para dispositivos Android) ou App Store (para iOS).

**NOTA PARANÁ**

O Menor Preço é interligado ao Nota Paraná, ou seja, a cada nota fiscal emitida por um estabelecimento, informações como o nome do comércio, o endereço, o produto vendido e o valor são repassadas em tempo real ao Menor Preço. O consumidor, quando solicita a inclusão do CPF na nota fiscal, recebe uma parte do ICMS em forma de créditos. O valor pode ser transferido para uma conta bancária ou usado para abater parte do IPVA. Quem está cadastrado no programa concorre a prêmios mensais em dinheiro distribuídos por meio de sorteio.

Foto: Gerardo Bubniak/AEN



Aplicativo Menor Preço ajuda a economizar no presente de Dia das Mães

**BÊNÇÃOS E FESTA**

# Paranavaí terá celebrações especiais em homenagem a Nossa Senhora de Fátima



Foto: Rivaldo Santos

**REINALDO SILVA**  
reinaldo@diariodonoroeste.com.br

Comemorado pela comunidade católica em 13 de maio, o Dia de Nossa Senhora de Fátima será precedido por celebrações especiais em Paranavaí. Haverá missas, bênçãos e festa com show de prêmios.

Pároco da comunidade Nossa Senhora Aparecida, no Jardim Ipê, e da Capela Nossa Senhora de Fátima, no Jardim Santos Dumont, o padre Rivaldo Francisco Brandão explica que a programação se estenderá por quatro dias, aberta à participação de todos.

O tríduo em honra a Nossa Senhora de Fátima começará sexta-feira (10) com missa às 19h30. No sábado (11), a missa será às 19h, seguida de festa com comidas e bebidas. No domingo (12), a missa será às 18h.

Também haverá celebração especial segunda-feira (13), data em que se comemora a primeira aparição de Nossa Senhora de Fátima aos três pastorinhos no lugar da Cova da Iria, em Fátima, Portugal.

As famílias receberão bênçãos especiais, da mesma forma que as pessoas que estão em busca de emprego.

**FESTIVIDADE**

De acordo com o padre Rivaldo Brandão, a festa de sábado terá como principal objetivo arrecadar recursos financeiros para concluir a construção da Capela Nossa Senhora de Fátima, uma obra que começou há sete anos e pouco avançou até agora.

Por enquanto foram erguidas paredes e cobertura, mas ainda é necessário instalar pisos, pintar e fazer

o acabamento. A intenção é que logo após a festa de sábado seja possível começar a fechar a capela.

A festa contará com show de prêmios e cada cartela custa R\$ 20. Os ganhadores receberão valores em dinheiro assim distribuídos:

- 1º prêmio – R\$ 10 mil
- 2º prêmio – R\$ 3 mil
- 3º prêmio – R\$ 2 mil
- 4º prêmio – R\$ 500
- 5º prêmio – R\$ 500.

Durante a festa a comunidade terá acesso a serviços de bar, com venda de salgados e bebidas.

A avaliação do padre Rivaldo Brandão é que a construção da Capela Nossa Senhora de Fátima é essencial para a missão de evangelizar, pois facilitará o acesso dos moradores às atividades da igreja, sem que precisem percorrer grandes distâncias.

**Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!**

**Todos contra o Mosquito da DENGUE.**

APONSU  
**DIÁRIO DO NOROESTE**  
Conta a história do Noroeste do Paraná desde 1955  
www.diariodonoroeste.com.br

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.528**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>TIPO DE AVILIAÇÃO:</b> MAIOR DESCONTO POR LOTE
<b>EDITAL:</b> N.º 18/2024	<b>PROCESSO LICITATORIO:</b> N.º 24/2024
<b>PREGOEIRO:</b> NICOLLY RÚBIA COMPAGNONI FARIA, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 28/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.	<b>UNIDADE INTERESSADA:</b> TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 07/05/2024 às 07h59min do dia 27/05/2024.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min. às 08h29min. Do dia 27/05/2024.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min. Do dia 27/05/2024.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.hll.org.br](http://www.hll.org.br) Acesso Identificado

**OBJETO LICITADO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PR. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.hll.org.br](http://www.hll.org.br)). Edital pelo site [www.planaltinadoparana.pr.gov.br](http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 06 de Maio de 2024.

Nicolly Rúbia Compagnoni Faria  
Pregoeira

**Pioneiro no método Thulium Laser Fiber Dust,**  
um dos tratamentos mais avançados da atualidade.

**HPB - Hiperplasia Prostática Benigna**

- Retirada da sonda a partir de 24h pós-operatório
- Maior manutenção da função erétil
- Baixo risco do reaparecimento do adenoma
- Alta precoce às atividades normais

**Cálculos Renais**

- Alta após 12h
- Maior taxa de eliminação dos cálculos
- Possibilita a pulverização do cálculo
- Alta precoce às atividades normais
- Redução do tempo de cirurgia

44 99956.2281  
R. Marechal Cândido Rondon, 1345 | Paranavaí - PR

**Dr. Cleyton Tokarski**  
Membro Titular da Sociedade Brasileira de Urologia

Médico Urologista | CRM 17.104 | RQE 12.243

**O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.**

**cenp** Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário

**ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

**abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGENCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

**adjoribr** JORNAIS DO INTERIOR